

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2025

CONTRATANTE (UASG)

160360

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática em favor do 6º Batalhão de Comunicações e unidade participante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 650.390,92 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/01/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
10. DO TERMO DE CONTRATO	18
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
(Processo Administrativo nº 64029.005093/2025-90)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Comunicações, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida São Roque, nº 1935, bairro São Roque em Bento Gonçalves - RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática não caracterizados como bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) pela Instrução Normativa SGD/ME 94/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, **exceto o nº 36**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4 quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo definido para cada item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, em conformidade com o item 6.1.4 deste Edital.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas brasileiras;

7.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada,

exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por endereço eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salc@6bcom.eb.mil.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail salc@6bcom.eb.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. São Roque nº 1935, CEP: 95.708-636, São Roque, Bento Gonçalves (RS) – Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico salc@6bcom.eb.mil.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência (TR);

- 16.11.1.1. Anexo I do TR – Relação de materiais;
- 16.11.1.2. Anexo II do TR – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 16.11.1.3. Anexo III do TR – Termo de Ciência e concordância;
- 16.11.1.4. Anexo IV do TR – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Bento Gonçalves, RS.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Comunicações



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL**

(Processo Administrativo nº 64029.005093/2025-90)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.0. Aquisição de *material de informática*, nos termos da tabela do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*
- 1.2. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.*
- 1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.4. *Os códigos e descrições do CATMAT, constante no SIASG e Comprasnet, podem eventualmente divergir da descrição do item listado no anexo A deste termo de referência quanto às especificações e/ou outras características. Neste caso, prevalece as especificações constantes do anexo I deste termo de referência.*
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.0. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.1. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.0. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.0. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.0.1 A geração de resíduos é o maior impacto ambiental possível desta aquisição. Para combatê-lo, inserimos no nosso Projeto Básico, o seguinte: O gerenciamento dos resíduos originários da aquisição deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;11.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº307, de05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da aquisição, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.0.1.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

4.0.1.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

4.0.1.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4.0.1.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Indicação de marcas ou modelos

4.1. *Em sua proposta a empresa deverá indicar a marca do produto.*

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2. *Não há necessidade de vedação de produtos/marcas no presente processo.*

Da exigência de amostra

4.3. *Não haverá exigência de amostra na presente contratação.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.*

Subcontratação

4.5. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.6. *O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.7.1 *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.7.2 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.7.3 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.*

Margem de Preferência

4.8. *Em conformidade com o decreto nº 12.218, de 11 de outubro de 2024 e a RESOLUÇÃO SEGES CICS/MGI Nº 8, de 31 de março de 2025, bem como suas alterações:*

4.8.1 Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência normal para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados nestas Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.

4.8.2 Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados nesta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.

4.8.3 O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os itens 9.2.1.1 e 9.2.1.2:

4.8.3.1. *I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico= https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;*

4.8.3.2. *II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto*

4.8.3.3. *III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;*

4.8.3.4. *IV- Impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;*

4.8.4 A execução da margem será dada em conformidade com o anexo I da resolução RESOLUÇÃO SEGES CICS/MGI Nº 8, de 31 de março de 2025, aplicadas aos itens constantes no item Termo de Referência

Itens	Código NCM	Descrição	Regra de origem	Margem normal	Regra de qualificação	Margem adicional
12, 42, 43, 44, 49, 50, 69, 71, 72 e 73	84.71	84.71: Máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas noutras posições.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
17 e 67	90.32	90.32: Instrumentos e aparelhos para regulação ou controle, automáticos.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
23	85.29	85.29: Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 85.24 a 85.28.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
26, 33, 34, 35, 48 e 96	84.73	84.73: Partes e acessórios (exceto estojos, capas e semelhantes) reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados às máquinas ou aparelhos das posições 84.70 a 84.72.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
36, 38, 39, 40 e 41	85.42	85.42: Circuitos integrados eletrônicos.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
52 e 59	85.36	85.36: Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, supressores de picos de tensão (eliminadores de onda), plugues (fichas*) e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000 V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
62	8443	84.43: Máquinas e aparelhos de impressão por meio de	código CFI	10%	portaria DesIn	10%

		placas, cilindros e outros elementos de impressão da posição 84.42; outras impressoras, aparelhos de copiar e aparelhos de telecopiar (fax), mesmo combinados entre si; partes e acessórios.	ou PPB			
97	8522	85.22: Partes e acessórios reconhecíveis como sendo exclusiva ou principalmente destinados aos aparelhos das posições 85.19 ou 85.21.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
98	85.19	85: Máquinas, aparelhos e materiais elétricos, e suas partes; aparelhos de gravação ou de reprodução de som, aparelhos de gravação ou de reprodução de imagens e de som em televisão, e suas partes e acessórios. 85.19: Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
15 e 102	85.25	85.25: Aparelhos transmissores (emissores) para radiodifusão ou televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor ou um aparelho de gravação ou de reprodução de som; câmeras de televisão, câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo.	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
16, 64, 75, 77, 78, 81, 82 e 95	85.17	85.17: Aparelhos telefônicos, incluindo os telefones inteligentes (smartphones) e outros telefones para redes celulares ou para outras redes sem fio; outros aparelhos para a transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (longa distância) (WAN)), exceto os aparelhos das posições 84.43, 85.25, 85.27 ou 85.28	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

45 ,46, 47 e 74	85.23	85.23 :Discos, fitas, dispositivos de armazenamento de dados não voláteis à base de semicondutores, "cartões inteligentes" e outros suportes para gravação de som ou para gravações semelhantes, mesmo gravados, incluindo as matrizes e moldes galvânicos para fabricação de discos, exceto os produtos do Capítulo 37	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%
55	8540.40.10	5.04: Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de autoindução. 8504.40: - Conversores estáticos 8504.40.10: Carregadores de acumuladores	código CFI ou PPB	10%	-	-
83	8504.40	8504: Transformadores elétricos, conversores elétricos estáticos (retificadores, por exemplo), bobinas de reatância e de autoindução. 8504.40: - Conversores estáticos	código CFI ou PPB	10%	portaria DesIn	10%

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.0. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela contratada e conforme combinado com o Setor responsável, em remessa única (ordinário) e/ou remessa parceladas (global).

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Cada Nota de Empenho emitida terá quantidade mínima que atinja o valor de, ao menos, R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), pois considera-se que valores abaixo desse são ínfimos e não vantajosos para as empresas, levando-se em consideração a logística e demais custos necessários para a entrega dos produtos.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida São Roque, nº 1935, Bairro São Roque em Bento Gonçalves-RS, CEP 95.708-636 no Almoxarifado do 6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES. Contato: (54) 99110-9587 e e-mail: almox_6bcom@gmail.com. Dias e horários de entrega: segunda a quinta-feira, das 8:00h as 16:30h e sexta-feira das 8:00 as 12:00h, devendo entrar em contato com o setor requisitante previamente a entrega do material.

5.4. *3º GRUPAMENTO DE ARTILHARIA ANTIAÉREA, Avenida Rio Branco, nº 707, Bairro São Pelegrino, Caxias do Sul – RS, CEP 95.010-060. Contato: (54) 3226-1416 Dias e horários de entrega: segunda a quinta-feira das 8: 00h as 16:30h e sexta-feira das 8:00 as 12:00h.*

5.5. *Todos os Materiais cotados deverão ser entregues em sua condição de uso com embalagem lacrada, contendo, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia/validade, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.*

5.6. *Não serão aceitos materiais/produtos com lacres violados, ou danificados seja de fábrica ou decorrente do transporte.*

5.7. *O Setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.*

5.8. *Caso insatisfatórias as verificações, será lavrado termo de recusa dos bens/produtos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo os bens/produtos serem substituídos, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal pelo Setor Competente.*

5.9. *Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo bem/produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.*

5.10. *Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.0. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.0. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.11.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.0. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.11.1 o prazo de validade;
 - 8.11.2 a data da emissão;
 - 8.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5 o valor a pagar; e
 - 8.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ($6/100/365 = 0,00016438$) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e

trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.0. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.1. O fornecimento do objeto será de maneira integral ou parcelada.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.2.1 *Valores unitários: conforme tabela constante no ANEXO I deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.*

9.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.0. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 650.390,92 (seiscentos e cinquenta mil trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos), conforme custos unitários apostos **no anexo I**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 12.0.1 Anexo I - Relação de matérias.
- 12.0.2 Anexo II - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
- 12.0.3 Anexo III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
- 12.0.4 Estudo Técnico Preliminar

Bento Gonçalves, RS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

Documento assinado digitalmente
 **PABLO CAIO DE MOURA SANTOS**
Data: 11/12/2025 10:27:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO CAIO DE MOURA SANTOS – 3º SGT

Requisitante

Documento assinado digitalmente
 **FELIPE ROCHA SEGHETTO**
Data: 11/12/2025 12:13:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE ROCHA SEGHETTO – CB

Agente Administrativo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL**

ANEXO I

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Und de Medida	6º B Com		3º GAA Ae		Valor Máximo Aceitável (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Margem de preferência (normal - adicional)
				Qtd Mín	Qtd Max	Qtd Mín	Qtd Max			
1	Microfone dinâmico Cardioide Aplicações: Som ao vivo, gravação em estúdio. Fator de forma: Portátil. Fontes de som: Vocais, fala/voz. Campo de som: Mono. Princípio de Funcionamento: Operado por Pressão. Cápsula: Dinâmico. Padrão Polar: Cardióide. Alcance de frequência: 50Hz a 15kHz. Rejeição Fora do Eixo: 2 dB a 60°,	358284	Und	2	3	3	5	R\$ 1.198,00	R\$ 9.584,00	0%

	10 dB a 120°, 20 dB a 180°. Impedância: 300 Ohms. Sensibilidade: -56 dBV/Pa a 1 kHz. Modelo de referência: Shure SM SM58-LC									
2	Suporte Projetor de Teto 360° Universal Largura da bandeja: 28 até 40cm; profundidade da bandeja: 26cm; altura livre: 14cm; local de instalação: teto; distância mínima do teto: 50 cm; distância máxima do teto: 75 cm; inclinação do teto: -35° até +35°; inclinação do projetor: até 15°; carga máxima: 15 kg; cor: Preto; material do suporte: aço carbono com pintura eletrostática a pó; acompanha kit de parafusos e permite passagem interna dos cabos; giro do projetor:	267363	Und	1	2	3	5	R\$ 214,54	R\$ 1.501,78	0%

	360º; pontos de fixação: 3 pontos no teto; garantia mínima: 12 meses.									
3	Soprador Térmico - 2000W Número de estágio do soprador térmico: 03 estágios, 220V. Frequência: 60 Hz	604645	Und	1	2	3	5	R\$ 188,50	R\$ 1.319,50	0%
4	Smart TV 50" Resolução UHD 4K; tela plana; tamanho da tela: 50 polegadas; proporção da tela: 16:9. Resolução: 3840 x 2160 pixel; garantia mínima: 12 meses.Modelo de referência: Samsung 50" UHD 4K 50CU7700 2023.	480490	Und	1	2	2	4	R\$ 2.299,00	R\$ 13.794,00	0%
5	Suporte articulado de parede para TV Suporta TVs planas e curvas com peso máximo de 38 Kg. Compatíveis com tvs de 32" a 75". Garantia 12 meses.	450792	Und	1	2	2	4	R\$ 170,75	R\$ 1.024,50	0%
6	Telefone IP	453584	Und	5	10	3	5	R\$ 284,00	R\$	0%

	Suporte a uma conta SIP; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; possibilidade de instalação em mesa ou parede; suporte a QoS; capacidade para registro em servidor primário e secundário; LAN (PC port): 10/100 Mbps; WAN (Internet port): 10/100 Mbps; Protocolo IPv4 e IPv6. Modelo de referência: Intelbras TIP 125i								4.260,00	
7	Microfone sem fio Dual channel de retorno de canal duplo, cada canal tem 100 canais selecionáveis, sinal de transmissão de banda com a faixa de seleção entre 640 -690mhz, receptor e transmissor são com display lcd, parte traseira do receptor equipada com antenas de borracha,	612281	Und	2	3	3	5	R\$ 1.090,00	R\$ 8.720,00	0%

	distância: cerca de 100 metros, com código de identificação independente, para evitar interferência, modo de sincronização de transmissão por infravermelho. Dinâmico, cardióide, -56.0 dB, de mão, 300 O, sem fio, 50 Hz, 15.000 Hz, XLR, 2 anos de garantia. Modelo de referência SHURE SM58.									
8	Caixa acústica Bi-Amplificada; 300 W RMS; Comunicação BLUETOOTH; Reprodutor de MP3 via USB e SD Card; Controle Remoto Frontal; 05 Presets de Equalização; Receptor FM; Entradas balanceadas XLR e TRS 1/4"; Entradas P2 e RCA; Auto Voltagem (100~240Vac); Encaixe para pedestal com trava.	615495	Und	2	4	2	3	R\$ 1.666,30	R\$ 11.664,10	0%

	Modelo de Referência: CSR 5515A USB - CSR									
9	Gravador digital de vídeo em rede NVR Suporte para até 32 câmeras IP com áudio, compatível com tecnologia H.265 e H.265+, resolução até 16 MP, Onvif Perfil S, reconhecimento de face em tempo real, microprocessador dual core de alto desempenho, sistema Linux embarcado, saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA, Quantidade de canais exibidos na tela 1, 4, 8, 9, 16, 25 e 36, máscara de privacidade até 4 por canal, Controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema, Sistema de compressão dos arquivos H.265+, H.265, H.264+, H.264,	461472	Conj	2	3	3	5	R\$ 4.890,00	R\$ 39.120,00	0%

	MJPEG, Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo, alarme e inteligências, todos configuráveis por agenda; reconhecimento facial, detecção de placas; 2 portas RJ45 (10/100/1000Mbps), capacidade de armazenamento: 4 HDs SATA, com gerenciamento de espaço em disco, 02 portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0), 1 porta RS232 para comunicação com PC, 1 porta RS485 para controle PTZ, alimentação do dispositivo fonte interna - 100- 240 Vac. 50/60 Hz, instalação em mesa ou rack. Modelo de referência:									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Intelbrás iNVD 5132.									
10	Câmera IP Sensor de imagem: 1/2.8" 2 MP Progressive CMOS, Obturador eletrônico: Automático / Manual (1/3s ~ 1/100.000s), Tipo de lente: Fixa, Distância focal: 3,6 mm, Resolução 2 MP Inteligência Artificial embarcada, Lente 2.8 mm e 3.6 mm, Entrada para cartão micro SD, Proteção IP67, Alimentação: 12 Vdc (P4 fêmea) / PoE 802.3af, Proteção contra surto elétrico: 15 kV, Consumo: <5 W, Interface rede: 1 RJ-45 (10/100 Base- T), Protocolos: 802.1x/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ SFTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras -1³/ IPv4/ IPv6/ Multicast/NTP/ Onvif (S e T)/ SSH/ RTCP/ RTMP⁴/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UD. Modelo de referência: Intelbrás VIP 3220 FC IA.	604270	Und	5	10	5	10	R\$ 1.058,90	R\$ 21.178,00	0%
11	Câmera de segurança por IP	472870	Und	5	10	5	10	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00	0%

	Sensor de imagem 1/2.7" 2 megapixels CMOS, Obturador eletrônico Automático, Manual: 1/3s ~ 1/100.000s, Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V), Alcance IR 30 metros, Compressão de vídeo H.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG, Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9, D1, VGA, CIF, Formato do vídeo NTSC, interface de rede RJ45 (10/100BASE-T), Alimentação 12 Vdc, Poe Ativo (802.3af). Modelo referência: Intelbras VIPC 1230D.									
12	Disco Rígido para NVR Disco rígido para NVR com capacidade de armazenamento de 4Tb, 5.400 rpm, interface serial SATA-6 Gb/s, cache de	464719	Und	2	3	3	5	R\$ 898,35	R\$ 7.186,80	10% - 10%

	256 MB, formato de 3,5 polegadas. Modelo de referência: Western Digital Purple WD43PURZ.									
13	Suporte microfone Material: Metal, plástico. Material da base do Cachimbo: Plástico. Material da base do Suporte para fixação: Metal. Grampo Ajustável Largura Máxima: 5,5cm. Tamanho do Produto: 37cm x 5,5cm x 4,5cm. Peso suportado: 2kg. Altura: 78cm. Peso: 500g. Cor: Preto. Conteúdo Da Embalagem: 1 Pedestal Articulado; 1 Cachimbo; 1 Suporte para fixação; 1 Caixa/embalagem.	456779	Und	1	2	3	5	R\$ 82,20	R\$ 575,40	0%
14	Microfone com fio Transdutor: Gradiente de pressão dinâmica. Padrão Polar: Cardióide.	464025	Und	1	2	2	3	R\$ 572,00	R\$ 2.860,00	0%

	Impedância de saída : 350 Ohms. Conectores de saída : XLR-3M Tipo. Dimensões : 7,08 x 1,89 "LXD. Peso : 329,8 g Acompanha: 01 Microfone; 01 Bag; 01 Cachimbo. Modelo de referência: Microfone Shure SM58 LC Dinâmico Cardioide Profissional.									
15	Câmera videoconferência Resolução máxima de vídeo: Full HD. Tipo de resolução máxima de vídeo: 1080p. Resolução de imagem da câmera: 4 Mpx. Com microfone: Sim. Interfaces: USB-C. Funções: Captar Imagem e Áudio. É adequada para videoconferência: Sim. Sistemas operacionais mínimos requeridos: Chrome OS, Windows 8 ou posterior, macOS 10.10 ou	608702	Und	1	2	1	2	R\$ 690,99	R\$ 2.763,96	10% - 10%

	posterior. Quadros máximos por segundo: 60 FPS. Zoom: 4x. Tipo de lente da webcam: Vidro. Modelo de referência: Webcam Full Hd Brio 500 Grafite Logitech.									
16	Máquina de Fusão de Fibra Óptica Alinhamento pelo núcleo da fibra, 6 motores, tecnologia NFC, controle remoto, V-groove removível, display colorido Touch Screen de 4,3", tecnologia de alinhamento da fibra que dispensa o uso de espelhos, resistente à impacto mecânico (norma IK07), 2 Interfaces USB, externa e interna, pronta para todas as fibras Metro/Lan/FTTx, com display fixo, interface gráfica, magnificação da	613664	Und	1	1	0	0	R\$ 8.420,81	R\$ 8.420,81	10% - 10%

fibra de 556 vezes, tempo de emenda típico de 6 segundos (modo semi-automático) e 9 segundos (modo normal), forno com tempo reduzido para 9 segundos, bateria com capacidade de até 230 ciclos de emenda com utilização do forno, processamento automático das fusões, com interrupção do processo, caso detecte erro na clivagem ou sujeira na fibra, inspeção automática da fibra antes e depois da emenda, modo automático de seleção de fibras, forno para aquecimento do protetor de emenda incorporado à máquina, aplicável para protetores de 20mm, 40mm e 60mm, alimentação: AC 100 a 240										
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	VAC, 50/60 Hz – DC 11 a 24 VDC, garantia mínima de 12 meses. Modelo de referência: MÁQUINA DE FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA FURUKAWA FITEL S178A v2.									
17	Nobreak Potência pico: 1200VA. Potência nominal: 1200 W. Peso: 8.2 kg. Nobreak 1200VA/600w bivolt, com 5 níveis de proteção. Tensão de entrada: Bivolt selecionável 120V-220V. Tensão de saída: 120v-220V, necessita de Baterias. Baterias Inclusas. LED Indicativo: Sim. Forma de onda: Senoidal por aproximação. Modelo de referência: Nobreak Sms Lite 1200bi 115v 0029205.	247229	Und	3	6	5	10	R\$ 747,00	R\$ 11.952,00	10% - 10%
18	Caixa protetora de equipamento eletrônico Estrutura de 6 mm revestida em	236725	Und	1	2	2	3	R\$ 570,10	R\$ 2.850,50	0%

	Laminado TX preta. Perfil macho e fêmea de 6 mm de alumínio para maior resistência. Cantoneira de Alumínio em L nas laterais de 25 mm. Acabamento interno em espuma de alta densidade. 1 Fecho tipo borboleta cromado embutido. Cantos cromados de metal. 2 Alça Externa retrátil. Dimensões Internas livre do case. Largura 45 (cm). Profundidade 24 (cm). Altura 41 (cm). Peso aproximado 5,900 kg. Modelo de referência: Hard Case Amplificador Cubo Orange Crush 35 Baú - Emb6.									
19	Cabo áudio e vídeo XLR Aplicação: Microfone/Mesa De Som. Tipo de produto: Cabo. Comprimento do cabo: 20 m. Diâmetro do cabo: 6	606396	Und	3	5	3	5	R\$ 80,90	R\$ 809,00	0%

	mm. Tamanho AWG: 22. Quantidade de conectores de entrada: 1. Quantidade de conectores de saída: 1. Conector de entrada: XLR. Conector de saída: XLR. Gênero do conector de entrada: Macho. Gênero do conector de saída: Fêmea. Material de revestimento do conector: Latão niquelado.									
20	Estação de Solda Componentes: Ferro de solda; Soprador de ar quente; Painel de controle individualizado; Soprador de Ar Quente: Temperatura do ar quente: 150C-500C; Potência de consumo: 350W; Fluxo de ar: 0,3-24L/min ajustável; Potência da bomba: 45W; ESD Safe (Proteção antiestática); 5 Bocais de diferentes	605940	Und	1	2	2	3	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00	0%

	tamanhos: 2,35; 4,35; 6,50; 7,40; 9,0mm. Ferro de Solda: Temperatura do soldador: 200C-480C; Potência de consumo: 50w; Tensão de alimentação 24V; Tensão: 220V; ESD Safe (Proteção antiestática); 1 Suporte para o ferro de solda com esponja vegetal. Modelo de referência: Estação Solda E Retrabalho Ar Quente Yaxun 902+ 220v.									
21	Cabo Áudio e Vídeo P10-P10 Mono Aplicação: Instrumento Musical. Tipo de produto: Cabo. Quantidade de conectores de entrada: 1. Quantidade de conectores de saída: 1. Conector de entrada: P10 Mono. Conector de saída: P10 Mono. Gênero	485351	Und	3	6	2	3	R\$ 49,00	R\$ 441,00	0%

	do conector de entrada: Macho. Gênero do conector de saída: Macho. Material de revestimento do conector: Latão niquelado. Comprimento do cabo: 20m.									
22	Cabo Áudio e Vídeo P10 mono-Xlr Tipo de produto: cabo. Material Condutor: Cobre. Aplicação: Áudio e vídeo. Modelo: P10 MONO X XLR FÊMEA. Cor: Preto. Comprimento do cabo: 20 m. Diâmetro do cabo: 6 mm. Quantidade de conectores de entrada: 1. Quantidade de conectores de saída: 1. Conector de entrada: XLR. Conector de saída: P10. Gênero do conector de entrada: Macho Gênero do conector	450323	Und	3	6	2	3	R\$ 64,00	R\$ 576,00	0%

	de saída: Fêmea. Material de revestimento do conector: Metálico.									
23	Antena de enlace de rede PTP Modo de operação AP, Cliente, WDS, frequência 2400 - 2486 MHz, com DHCP, velocidade de transmissão até 300 Mbps, 802.11b/g/n padrões, Max.output 23 dBm, Sensibilidade -96 dBm, modulação OFDM, DBPSK, DQPSK, CCK, 64QAM, 16QAM, criptografia WEP, WPA, WPA2, conformidade FCC, CE, 1x porta LAN RJ45 10/100 Mbps, IP padrão de acesso, fonte de alimentação 24 V POE, 0,5 A, temperatura operacional de -30 ° C até 80 ° C, dimensão 163 x 31 x 80 mm, interface LAN, Wi-Fi, polarização Linear - horizontal e vertical, irradiando ângulo - H 60 ° / 60 °, irradiando	604287	Und	2	4	1	1	R\$ 599,00	R\$ 2.995,00	10% - 10%

	ângulo - V 60 ° / 60 ° , MIPS Processador 24KC, 400 MHz, RAM de 32 MB, NAND de 8 MB, Modelo de referência: Access Point Ubiquiti Loco M2 2.4ghz Airmax Nanostation.									
24	Amplificador de Som Potência Total em 2 OHMS: 5000 Watts, Potência por Canal em 2 OHMS: 2500 Watts, Potência Total em 4 OHMS: 3000 Watts, Potência por Canal em 4 OHMS: 1500 Watts, Potência Total em 8 OHMS: 1800 Watts, Potência por Canal em 8 OHMS: 900 Watts, Resp. Frequência: 20 Hz – 20 kHz, D.H. Total: 0,05%, Slew Rate: 30 V/us, Impedância de Entrada: 20k ohms, Sensibilidade de	391297	Und	1	2	0	0	R\$ 5.493,33	R\$ 10.986,66	0%

	Entrada: 1,228 V Alimentação: 127V/240V, Relação de Sinal Ruído: 95 dB, Fator de Amortecimento: 1000/8 ohms, Proteção: Térmica e Eletrônica, Transformador – Tipo: Toroidal, Recursos: Auto- Rampa / Limiter / Tempo de DC /Entrada Balanceada, Garantia mínima: 12 meses. Modelo de Referência: Audio Leader 5.0.									
25	Caixa de som amplificada Transdutores de 15” alta performance, bass-reflex, driver: 1" Titânio, bi amplificada classe D / AB, potência Máxima RMS: 1000W, saída: 1 XLR (Mix Out), conexão bluetooth, Canais de Entradas: 1 - XLR balanc. x loop XLR out macho 2 - 2 x P10, 3 - RCA + P2, alimentação: CA: 100-120 VCA 50/60	615495	Und	2	4	0	0	R\$ 3.244,00	R\$ 12.976,00	0%

	Hz; 230-240VAC 50 / 60Hz, soquete de tripé de 35 mm, 4 x pontos de suspensão M 8, alças: 4, cor: preta. Modelo de Referência:Ksr K1 Pro.									
26	Placa de vídeo Tamanho da memória: 6 GB, Interface PCI-Express 3.0., Memória gráfica GDDR5 de 8002MHz, Interface de memória: 192bit, quantidade de núcleos: 1408, frequência base do núcleo de 1785MHz, resolução máxima: 7680x4320, compatível com DirectX e OpenGL, permite a conexão de até 4 monitores simultâneos, formatos de conexão: 2 HDMI 2.0b, DisplayPort 1.4a, DL-DVI-D.	474800	Und	2	4	2	3	R\$ 1.354,49	R\$ 9.481,43	10% - 10%
27	Tela Projeção	611844	Und	1	2	2	3	R\$ 658,50	R\$	0%

	Tipo Ajuste Tela: Retrátil Automático. Material: Matte Wite. Cor Acabamento: Preta. Altura: 180 CM. Largura: 2,40m. Características Adicionais: enrolamento automático por mola. Tipo Tela: Retrátil.								3.292,50	
28	Testador de cabos: bateria AAA, Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP), teste diretamente no switch, máx. alcance: 600m; TESTE DE COMPRIMENTO: Tipo de cabo: CAT5e, CAT6, CAT6a (STP e UTP). Corrente de trabalho: <100mA, parâmetros remotos: porta de wiremap: RJ45, proteção de tensão: DC48V, 5mA. Modelo de referência: Testador e Rastreador de Cabo De Rede Digital Noyafa Nf-8209.	350560	Und	3	6	3	5	R\$ 579,94	R\$ 6.379,34	0%

29	Alicate para Climpar Material: Termoplástico /Aço Carbono; Compatibilidade: Conector macho Cat.6; Benefícios: Instalação mais rápida e prática; Identificação: Crimpa e corta com um só movimento; Decapa e corta cabos através de uma lâmina extra; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Corpo do alicate com sequência de fios gravada; Dimensões: Altura: 19 cm; Largura (Fechado/ Catraca Recolhida): 7 cm; Largura (Aberto): 11 cm; Espessura/ Profundidade: 2,6 cm. Peso: 305 g. Modelo de referência: Alicate de crimpagem RJ45, 35030017, Furukawa.	363140	Und	5	10	5	10	R\$ 288,53	R\$ 5.770,60	0%
30	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte:	336881	Und	4	8	3	5	R\$ 21,00	R\$ 273,00	0%

	Diagonal, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.Ooo Volts, Comprimento: 6 POL.									
31	Alicate Punch Down Padrão: Manual, Uso: Instalação De Rede, Características Adicionais 2: Lâmina Tipo 110, Controle De Impacto Ajustável.	472099	Und	3	6	3	5	R\$ 19,00	R\$ 209,00	0%
32	Multímetro Tensão DC 400mV/4V/40V/400V/1000 V ± (0,8% + 1 Dgt), Tensão AC 4V/40V/400V/750V ± (1% + 5 Dgt), Corrente DC 400µA/4000A/40mA/400m A/4A/10A ± (1% + 2 Dgt), Corrente AC 400A/4000A/40mA/400m A/4A/10A ± (1,5% + 5 Dgt), Resistência 400/4K/40K/400K/4M/40M ± (1% + 2 Dgt), Capacitância	373892	Und	4	8	3	5	R\$ 176,00	R\$ 2.288,00	0%

	40nF/400nF/4F/40F/100µF ± (3% + 5 Dgt),Frequência 10Hz ~ 10MHz ± (0,1% + 3 Dgt), Exibição máxima 3999 contagens LCD 3 ½ dígitos, Proteção emborrachada, Seleção automática de faixa (Auto Range), Modo Relativo, Visor LCD com Iluminação. Modelo de referência: Multímetro Digital à bateria 9V MD-430									
33	Gabinete Para Computador Tipo: Torre, Com 4 Baías. Material: Aço. Padrão: Atx, características adicionais: Com Fonte De Alimentação De 500w, 2 Cooler de Gabinete.	299958	Und	8	15	5	10	R\$ 149,00	R\$ 3.725,00	10% - 10%
34	Fonte Alimentação Potência: 500 W, Frequência: 60 HZ, Compatibilidade: Padrão ATX, Características	330857	Und	15	30	25	50	R\$ 109,90	R\$ 8.792,00	10% - 10%

	Adicionais: 8 Conectores, Hdd, 1 Conector P/ Tensão Alimentação: 110 / 220 V. Modelo de referência: Fonte ATX 500W Bivolt Crusader Fortrek.									
35	Fonte Alimentação Tipo: Chaveada, Tensão Alimentação: 110 / 220 V, aplicação: Microcomputador, Frequência Nominal: 60 HZ, Potência Nominal: 500 W, Modelo: Atx	617030	Und	10	20	25	50	R\$ 195,00	R\$ 13.650,00	10% - 10%
36	Kit Placa-Mãe + Processador 13ª Geração DDR4 com Placa de Vídeo Integrada. Processador múltiplos núcleos threads, suporte a memórias DDR4, gráficos integrados. Placa-mãe compatível com processadores 13ª geração DDR4, formato ATX/mATX/mini-ATX,	607892	Und	25	50	5	10	R\$ 1.674,64	R\$ 100.478,40	10% - 10%

	Requisitos mínimos: 2 slots de memória DDR4, 2 slots PCI Express x16 x1, conectores SATA III, slot M.2 NVMe, 4 portas USB 3.x USB 2.0, saídas vídeo HDMI DisplayPort, conexão Ethernet Gigabit, áudio integrado múltiplos canais.									
37	Cooler para processador Tipo de cooler: Air cooling. Cooler PWM, dissipador de alumínio. TDP: 65W. Compatível com soquete LGA 1700. Conector de alimentação de 4 pinos. Tipo de Rolamento: Sleeve. Voltagem: 12 VDC. Modelo de referência: Cooler Para Cpu Intel Lga 1700 Original E231557.	368337	Und	25	50	3	5	R\$ 49,62	R\$ 2.729,10	0%
38	Memória Ram DDR3 Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 8	473420	Und	10	20	10	20	R\$ 69,60	R\$ 2.784,00	10% - 10%

	GB, Padrão: Ddr3, Frequência 1600 Mhz 240- Pin Modelo de referência: Memória Oxy, 8GB, 1600MHz, DDR3, CL9 - OXY1333D3N9/8G.									
39	Memória Ram DDR4 Aplicação: Microcomputadores, Capacidade Memória: 16 GB, Padrão: Udimm Ddr4, Frequência 3200 Mhz 288-Pinos. Modelo de referência: KCP426ND8/16 Kingston Memoria DDR4 16GB 3200Mhz 288 Pinos.	471998	Und	15	30	8	15	R\$ 272,00	R\$ 12.240,00	10% - 10%
40	Memória Ram DDR3 (laptop) Aplicação: Laptop, Capacidade Memória: 8 Gb, Padrão: DDR3 - SODIMM, Frequência 1600 Mhz 204-Pin. Modelo de referência: Kingston DDR3 SODIMM KVR16LS11/8.	473420	Und	10	20	10	20	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00	10% - 10%

41	Memória Ram DDR4 (laptop) Aplicação: Laptop, Capacidade Memória: 8 Gb, Padrão: DDR4 - SODIMM, Frequência 3200 Mhz 260-Pin. Modelo de referência: Kingston DDR4 SODIMM KVR32S22S8/8.	448628	Und	10	20	8	15	R\$ 138,99	R\$ 4.864,65	10% - 10%
42	Unidade Disco Rígido Tipo: Rígido, Capacidade: 500 GB, Tamanho: 3,5 POL, Velocidade: 7.200 RPM, Padrão: Sata III, Memória Cache: 64 MB. Modelo de referência: HD 500 GB SATA - 5400RPM - 64MB CACHE - WESTERN DIGITAL - WD5000AURX.	448513	Und	5	10	3	5	R\$ 83,00	R\$ 1.245,00	10% - 10%
43	Unidade Disco Rígido Notebook Tipo: Rígido, Capacidade: 500 GB, Tamanho: 2,5 POL, Velocidade: 5.400 RPM, Padrão: Serial Sata,	390434	Und	2	4	3	5	R\$ 99,22	R\$ 892,98	10% - 10%

	Aplicação: Notebook, Características Adicionais: Buffer 8 Mb. Modelo de referência: Toshiba Disco rígido para laptop SATA de 500 GB de 2,5 polegadas (5400 rpm, cache de 8 MB) MQ01ABD050.									
44	Kit Disco Rígido SAS Disco rígido Interface Serial Attached SCSI (SAS) 12 Gb/s, para Servidor, com gaveta, capacidade de armazenamento: 900 GB, velocidade de rotação: 10.000 RPM, fator de forma: 2,5 pol., HotSwap. Modelo: disco rígido interno. Compatibilidade com Servidor DELL PowerEdge R720. Marca referência: DELL.	468574	Und	1	2	0	0	R\$ 5.399,99	R\$ 10.799,98	10% - 10%
45	Pen Drive Capacidade Memória: 32 GB, Interface: Usb 3.2,	612258	Und	10	20	10	20	R\$ 61,12	R\$ 2.444,80	10% - 10%

	Aplicação: Armazenamento De Dados, Velocidade Gravação: 4.8 GB/S, Características Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do Plugue, Compatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux e Chrome Os, Tipo: Pen Drive. Modelo de referência: PenDrive SanDisk Cruzer Ultra Flair 32GB.									
46	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 4 TB, Interface: Usb, Aplicação: Armazenamento de dados, Velocidade Gravação: 200 MBPS, Velocidade Leitura: 2000 MBPS, Compatibilidade Sistemas: Windows, Tipo: Hard Disk Externo.	611530	Und	1	2	3	5	R\$ 764,99	R\$ 5.354,93	10% - 10%
47	Memória Portátil	427903	Und	1	2	3	5	R\$	R\$	10% - 10%

	Microcomputador Capacidade Memória: 1 TB, Interface: Usb, Aplicação: Armazenamento De Dados, Tipo: Hard Disk Externo. Modelo de Referência: Seagate ST1000VN002							1.050,00	7.350,00	
48	Mouse Pad Material: Borracha Antiderrapante, Características Adicionais: Com Apoio De Punho Em Gel, Cor: Preta, Tipo: Ergonômico.	394901	Und	15	30	15	30	R\$ 15,00	R\$ 900,00	10% - 10%
49	Teclado Microcomputador Tipo: Padrão ABNT2, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio. Modelo de referência: Teclado Com Fio Usb Logitech K120.	451817	Und	15	30	25	50	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00	10% - 10%
50	Mouse Computador Tamanho: Padrão. Sensor: Led. Tipo Conector: Bluetooth, Conector USB	603262	Und	15	30	25	50	R\$ 72,95	R\$ 5.836,00	10% - 10%

	Lightihing. Conectividade: Sem Fio. Modelo de referência: Mouse Dell sem fio - WM118.									
51	Cabo Áudio e Vídeo P2 para P10 Tipo de produto: Cabo. Material Condutor: Cobre. Aplicação: Áudio. Modelo: Cabo P2 Estéreo Para P10 Estéreo. Cor: Preto. Comprimento do cabo: 20 m. Diâmetro do cabo: 6 mm. Tamanho AWG:22. Quantidade de conectores de entrada:1. Quantidade de conectores de saída: 1. Conector de entrada: P2 Estéreo. Conector de saída: P10 Estéreo.	430398	Und	3	6	1	2	R\$ 79,00	R\$ 632,00	0%
52	Conector RJ45 Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45. Material Termoplástico; Condutores Banhados a Ouro;	375963	Pct 100	3	5	250	500	R\$ 32,50	R\$ 16.412,50	10% - 10%

	Compatível com todas as Interfaces RJ45 Fêmea; Design Vazado; Tipo: EZ-RJ45 (8P8C); Condutores Resistentes à Corrosão;									
53	Cabo Rede Computador Material Revestimento: Pvc - Cloreto De Polivinila, Anti-Chama, Material Condutor: Cobre Nú, Bitola Condutor: 24 AWG, Tipo Condutor: Par Trançado Tipo Cabo: 4 Pr, Cor: Azul, Padrão Cabeamento: Utp-5e, Características Adicionais: Awg, Utp Extra Categoria: 5e, Aplicação: Conexão De Rede, Comprimento: 305 m.	467548	Caixa 305m	5	10	3	5	R\$ 669,84	R\$ 10.047,60	0%
54	Cabo de rede blindado Tipo Uso: Para Transmissão Em Rede Subterrânea Em Taxas De Aplicação: Para Rede Cat5e, Formação Do Cabo:	336974	Caixa 305m	5	10	3	5	R\$ 691,35	R\$ 10.370,25	0%

	4 X 24 AWG, Características Adicionais: Material Do Condutor: Cobre Rígido, Normas Técnicas: Eia/Tia 568 A, Material Isolamento: Pvc De Alta Intensidade, Espessura Mínima: 0,58 MM, Tipo: Stp De Par Trançado, Faixa De Frequência: Até 350 MHZ, Resistência à tração: Até 400 N. Comprimento do cabo: 305m									
55	Carregador Bateria Tipo: Universal Automático, Velocidade Carga: Rápida, Tensão Alimentação: 100/240 VCA, Capacidade: 4 Pilhas E 2 Baterias, Características Adicionais: Proteção P/Inversão Polaridade e aumento de temperatura, Frequência: 50/60 HZ, Tensão Bateria:	435542	Und	3	5	1	1	R\$ 58,62	R\$ 351,72	10%

	9 V.									
56	Pasta térmica Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Processador, Características Adicionais: Condutividade Térmica 11 W/Mk. - Cor: Cinzento. Gravidade específica (g / cm 3) (25 ° C): 2.6. Volume (ml): 1.5. Graxa Cleaner: sim. Modelo de referência: Pasta Térmica Cooler Master Mastergel Maker, Seringa, 4g, Cinza Mgz- Ndsg- N15m-R2.	461526	Und	10	20	25	50	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00	0%
57	Limpador Contato Elétrico/Eletrônico Aplicação: Limpeza Componentes, Apresentação: Spray, Características Adicionais: com canudo prolongador, não inflamável.	404467	Und	10	20	15	30	R\$ 15,90	R\$ 795,00	0%
58	Cabo Extensor VGA Tipo de produto: Cabo.	337540	Und	3	6	3	5	R\$ 16,29	R\$ 179,19	0%

	Tipo: Flexível, Tipo Saída: 15 Conectores Db Padrão, Comprimento: Mínimo de 3 m, Aplicação: Monitor De Vídeo, Características Adicionais: Sinal Vga, Svga E Xga, Compatível Ibm-Pc E Windows, Tensão Operação: 220 V, Garantia: Mínimo 1 Ano. Comprimento do cabo: 20 m. Gênero do conector de entrada: Macho. Gênero do conector de saída:Macho. Material de revestimento do conector: Ouro.									
59	Adaptador Usb-Ethernet Tipo Conectores: Interface Usb, Tecnologia de conectividade: Ethernet. Taxa de transferência de dados: 1000 MB/s. Requisitos do sistema: Windows XP/Vista ou Windows 7 ou Windows 8	429353	Und	10	20	20	40	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	10% - 10%

	8.1 ou Windows 10 ou Macintosh OSX 10.6/10. Interface de entrada: RJ45 para cabo de rede. Interface de saída: USB 3.0 para o lado do computador.									
60	Solda Estanho Carretel com 500g de estanho. Aspecto Físico: Fio Sólido. Formato: Carretel. Teor Estanho: 60 PER. Característica Adicionais: 40% Chumbo, Trifluxo. Diâmetro: 1 MM.	370651	Rolo 500g	3	5	10	20	R\$ 132,00	R\$ 3.300,00	0%
61	Trava de segurança para notebook Material: Aço. Componentes: Cabo De Aço De 1,80m e Revestido Em Pvc Com Laço. Aplicação: Proteção Notebook. Material Fechadura: Aço. Chave Segurança: Mecânica Inviolável. Tipo	405818	Und	3	5	8	15	R\$ 34,50	R\$ 690,00	0%

	Fechadura: Mecânica Inviolável. Características Adicionais: Com 2 Chaves. Tipo Dispositivo: Encaixe Da Trava Direto No Notebook									
62	Kit refil de tinta para impressora jato de tinta Cor do cartucho: Preto, magenta, Ciano e Amarelo. Tecnologia de impressão: Jato de tinta. Aproximadamente 4500- 7500 páginas. Garrafa embalada à vácuo. sistema que permita um ajuste perfeito entre a impressora e as garrafas de tinta, garantindo que o abastecimento dos tanques seja feito sem sujeira e sem desperdício. Modelo de referência: Garrafa para	606876	Und	15	30	8	15	R\$ 81,00	R\$ 3.645,00	10% - 10%

	Ecotank preto T544 - T544120 - Epson PT 1 UN									
63	Cabo Áudio E Vídeo Material Condutor: Cobre. Aplicação: Caixa/Mesa Som. Comprimento: 100 M. Conectores: PP Estéreo. Formação Do Condutor: 2 X 4 MM.	435847	Und	1	2	0	0	R\$ 341,39	R\$ 682,78	0%
64	Access Point Wi-Fi Dual Band de Teto Bandas simultâneas de 450Mbps em 2.4GHz e 1300Mbps em 5GHz, somando 1750Mbps de velocidade Wi-Fi. Provisionamento Zero- Touch (ZTP)†, gerenciamento centralizado de nuvem e monitoramento inteligente. PoE Suporte: Suporta ambos padrões 802.3af/at e Passivo PoE (PoE adaptador incluso) para instalações flexível. Advanced Wireless	486314	Und	1	2	1	2	R\$ 806,00	R\$ 3.224,00	10% - 10%

	Tech:Otimize o desempenho da rede com tecnologias MU-MIMO, Band Steering, Airtime Fairness e Beamforming. Modelo de referência: Access Point Wi-Fi 5 Dual Band AC1750 Modelo de referência: Access Point Wi-Fi 5 Dual Band AC1750 de Teto, modelo EAP245.									
65	EF-S 18-55mm f/3.5-5.6 IS II;- Classificação das objetivas: Grande Angular e Padrão, fator de corte de 1.6X (sensor): 28,8-88mm, Estabilizador na objetiva: Sim.- Zoom Óptico da objetiva: 3,05 x.- Ambiente para funcionamento: 0 – 40 °C, 85% de umidade ou menos, materiais do corpo: Resina de policarbonato com fibra de vidro, sensibilidade ISO Foto: ISO 100-6400 (H: 12800) Vídeo: ISO 100-6400, tipos de	615180	Und	1	2	1	2	R\$ 3.700,00	R\$ 14.800,00	0%

	Obturador: Mecânico, Velocidade do Obturador (Mecânico): 1/4000 até 30 seg,- Disparo contínuo máx. (Mecânico): Até 3 fps; X- Sync (Vel. Máx. de Sincronismo): 1/200, cartões de Memória: SD SDHC SDXC UHS-I; modos de controle do Flash PopUP: Automático e Manual; Alcance do Flash PopUP: Aprox. 9 metros em ISO 100; cobertura View Finder (Óptico): 95%;- Sistema de Foco Automático (Sensor): Não se aplica, pontos de Foco (AF): 9 pontos de AF, sendo o ponto central do tipo cruzado. Tamanho do LCD: 3,0" 920.000 pontos, temporizador automático do Obturador: 2 e 10 seg; Formato de Arquivos: JPG RAW MP4; Captura de áudio: Mono; Wi- Fi: IEEE 802.11b/g/n; Wi-Fi									
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	Frequência: 2,4 GHz; NFC: Sim. Modelo de Referência: Câmera Digital Canon EOS REBEL T7+ S18-55 IS II BR.									
66	Lente para Câmera Fotográfica Peso: 795 g; Dimensões: 83,5 x 118 mm; Tamanho do Filtro: 77 mm; Distância Mínima de Focagem: 0,45 m; Série: E; Distância focal: 24-105 mm; Lente EF 24-105 mm f/4L IS II USM. Modelo de Referência: Lente Canon Ef 24-105 mm F4l Is li Usm.	614622	Und	1	2	1	1	R\$ 10.155,00	R\$ 30.465,00	0%
67	Estabilizador Tensão Estabilizador de tensão, tensão de entrada bivolt automático 115/127/220V~, potência 1000 VA ou W, tensão de saída 115V, Conexão de entrada Plugue NBR 14136,	614404	Und	3	5	25	50	R\$ 236,66	R\$ 13.016,30	10% - 10%

	Conexão de saída 5 tomadas NBR 14136, Fusível rearmável, Chave liga/desliga embutida para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários. Modelo de referência: SMS Progressive III 1000 VA.									
68	Furadeira/Parafusadeira de Impacto à Bateria 3/8" 12V Bivolt. 2 velocidades mecânicas; Freio Instantâneo; Iluminação do local de trabalho; Mandril de aperto rápido; Duas velocidades mecânicas; Velocidade variável; Rotação Reversível; Seletor de função; Ajuste de Torque.Kit de Acessórios inclusos da parafusadeira e furadeira de impacto: 10 Bits phillips); 10 Bits pozidriv; 08 Brocas para metal; 08 Bits fenda; 08 Bits hexalobular; 05 Brocas para concreto; 05	335530	Und	1	2	1	1	R\$ 559,00	R\$ 1.677,00	0%

	Brocas para madeira; 04 Soquetes; 04 Bits allen; 02 Bits longo phillips; 02 Bits longo pozidriv; 02 Bits longo hexalobular; 02 Bits longo fenda; 02 Brocas chatas; 02 Baterias; 01 Porta- acessórios; 01 Adaptador; 01 Escareador; 01 Carregador bivolt; 01 Maleta. Modelo de referência: Furadeira Parafusadeira de Impacto à Bateria 3/8" 12V Bivolt Makita									
69	Unidade de Disco SSD 240 GB (SATA III). SSD interno com interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5", capacidade de 240 GB, ideal para aumentar o desempenho de desktops e notebooks. Velocidade de leitura até 500 MB/s. Resistência a impactos e	631098	Und	25	50	50	100	R\$ 194,99	R\$ 29.248,50	10% - 10%

	baixo consumo de energia.									
70	Unidade de Disco SSD 480 GB (SATA III). SSD interno com interface SATA III (6 Gb/s), formato 2,5", capacidade de 480 GB, ideal para armazenamento de sistema e arquivos. Velocidade de leitura/escrita elevada (~500 MB/s).	627101	Und	15	30	10	20	R\$ 221,17	R\$ 11.058,50	0%
71	HD Interno 1 TB 3,5". Disco rígido com interface SATA III, 7200 RPM, 1 TB de capacidade. Ideal para armazenar arquivos em servidores e desktops.	627099	Und	10	20	3	5	R\$ 369,00	R\$ 9.225,00	10% - 10%
72	HD Interno 2 TB 3,5". Disco rígido SATA III, 7200 RPM, 2 TB de capacidade. Para armazenamento em larga escala de arquivos e vídeos.	619814	Und	5	10	3	5	R\$ 710,00	R\$ 10.650,00	10% - 10%
73	HD Interno 1 TB 2,5" (Notebook). Disco rígido de	480872	Und	5	10	3	5	R\$ 326,37	R\$ 4.895,55	10% - 10%

	1 TB, 5400 RPM, formato 2,5", compatível com notebooks e computadores compactos.									
74	Pen Drive 64 GB USB 3.0. Dispositivo portátil de armazenamento USB, com velocidade rápida de leitura e escrita. Compatível com sistemas Windows e Linux.	450532	Und	15	30	3	5	R\$ 34,93	R\$ 1.222,55	10% - 10%
75	Roteador Wi-Fi Mesh Dual Band. Roteador com suporte à tecnologia Mesh, padrão 802.11ac, bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Alcance ampliado e integração com múltiplas unidades.	267354	Und	3	6	0	0	R\$ 580,23	R\$ 3.481,38	10% - 10%
76	Cabo de Fibra Óptica Drop 1FO (1 km). Cabo óptico monomodo com mensageiro para uso aéreo, padrão G.657A, resistente a intempéries.	627296	Und	2	3	0	0	R\$ 518,32	R\$ 1.554,96	0%

77	Conversor de Mídia Ethernet/Fibra (par). Par de conversores ópticos para transmissão de dados sobre fibra monomodo, distância de até 20 km, compatível com padrão RJ45.	486617	Und	2	3	5	10	R\$ 255,33	R\$ 3.319,29	10% - 10%
78	Módulo SFP 1,25 Gbps SM 20km. Transceptor óptico monomodo com conector LC, compatível com switches com porta mini-GBIC.	605413	Und	2	4	0	0	R\$ 156,00	R\$ 624,00	10% - 10%
79	Pig-tail Óptico SC/UPC (2m). Cabo de fibra monomodo com conector SC/UPC de um lado e ponta aberta para fusão do outro.	626180	Und	10	20	3	5	R\$ 21,45	R\$ 536,25	0%
80	Patch Cord SC-SC Monomodo 3m. Cordão óptico duplex monomodo com conectores SC/UPC	448001	Und	5	10	0	0	R\$ 40,00	R\$ 400,00	0%

	nas duas pontas.									
81	Adaptador Óptico SC/UPC Pacote com 100und. Acoplador óptico padrão SC simplex, utilizado para conexão de patch cords e pig-tails.	415573	Und	5	10	0	0	R\$ 54,00	R\$ 540,00	10% - 10%
82	Caixa de Emenda Óptica 12FO. Caixa para emenda e proteção de fibras ópticas com bandeja para até 12 fusões.	602355	Und	2	4	0	0	R\$ 106,50	R\$ 426,00	10% - 10%
83	Par de Balun Passivo para CFTV Analógico. Dispositivo conversor de sinal vídeo BNC para UTP, compatível com tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica.	448177	Und	15	30	5	10	R\$ 27,47	R\$ 1.098,80	10% - 10%
84	Suporte Tripé para Caixa de Som. Suporte de aço com altura ajustável, base estável e capacidade para caixas de até 30 kg.	612825	Und	2	4	0	0	R\$ 139,86	R\$ 559,44	0%

85	Kit de Ferramentas para Fibra Óptica. Conjunto com clivador, decapador, tesoura kevlar, aplicador de protetor, frasco de álcool e estojo.	607914	Und	2	3	1	2	R\$ 269,90	R\$ 1.349,50	0%
86	Tesoura Kevlar. Tesoura de aço inoxidável com lâminas serrilhadas, apropriada para corte de fibras aramidadas (kevlar) utilizadas em cabos ópticos.	625580	Und	3	5	1	2	R\$ 35,00	R\$ 245,00	0%
87	Decapador de Fibra Óptica Triplo. Ferramenta para decapagem dos revestimentos de fibra óptica: 3mm, 900µm e 250µm.	326324	Und	3	5	1	2	R\$ 50,00	R\$ 350,00	0%
88	Localizador Visual de Falhas Ópticas (VFL). Caneta laser de 10 mW para inspeção e identificação de quebras ou dobras em fibras ópticas,	455445	Und	2	4	1	2	R\$ 149,99	R\$ 899,94	0%

	alcance de até 10 km.									
89	Maleta de ferramentas para redes estruturadas. Estojo portátil com ferramentas básicas para manutenção de rede. (melhorar)	453453	Conj	2	3	2	3	R\$ 246,00	R\$ 1.476,00	0%
90	Kit de limpeza para fibra óptica. Contém flanela antiestática, cotonetes especiais, álcool isopropílico e limpador para conectores ópticos SC ou LC.	453453	Conj	2	4	2	3	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00	0%
91	Caneta de limpeza de conector SC. Equipamento para limpeza interna de conectores ópticos SC/UPC e SC/APC.	462790	Und	2	4	2	3	R\$ 83,24	R\$ 582,68	0%
92	Identificador de Cabos de Rede. Conjunto com gerador de tom e caneta sonda para rastreamento e identificação de cabos de rede UTP.	622299	Und	2	4	3	5	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	0%

93	Clivador de Fibra Óptica. Ferramenta de corte de alta precisão, essencial para preparação de fibras ópticas para fusão.	453453	Und	2	3	1	2	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00	0%
94	Estilete retrátil com trava. Utilizado para corte de capa externa de cabos UTP ou drop. Lâmina substituível.	485372	Und	5	10	8	15	R\$ 19,33	R\$ 483,25	0%
95	Mini DIO de parede 4 FO. Distribuidor interno compacto fixado em parede para até 4 fibras monomodo SC.	125563	Und	3	5	2	3	R\$ 322,73	R\$ 2.581,84	10% - 10%
96	Fonte chaveada 12 V – 3 A. Bivolt 100240 VAC com plug 5,5 × 2,1 mm para equipamentos de CFTV e rede.	463627	Und	3	5	10	20	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	10% - 10%
97	Adaptador HDMI ↔ VGA (com áudio). Conversor bidirecional HDMI macho para VGA fêmea com saída	613883	Und	5	10	10	20	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	10% - 10%

	de áudio P2.									
98	Mesa de som 4 canais (básica). Mixer com 4 entradas P10/XLR, equalizador simples e alimentação via USB ou fonte.	615118	Und	2	3	1	1	R\$ 383,55	R\$ 1.534,20	10% - 10%
99	Cabo de força Padrão IEC C13. Tripolar para equipamentos eletrônicos, nobreak, CPU, monitor, ~1,8 m.	470412	Und	5	10	8	15	R\$ 38,90	R\$ 972,50	0%
100	Fonte de alimentação universal notebook. Compatível com diversos tipos de plugues DC, 65 W, bivolt.	622830	Und	2	3	2	3	R\$ 89,00	R\$ 534,00	0%
101	Cabo Lógico Blindado, Categoria:Cat6, Material, Isolamento:Pvc De Alta Intensidade Anti-Chama, Aplicação:Para Rede Cat6 Furukawa	481372	Und	2	3	5	10	R\$ 440,00	R\$ 5.720,00	0%
102	Câmera Vídeo De	469865	Und	5	10	10	20	R\$ 122,06	R\$ 3.661,80	10% - 10%

	Segurança, Tipo Sensor:Cmos ½.7, Resolução Horizontal:1920 Px, Resolução Verti- Cal:1080 Px, Voltagem:12 V, Características Adicio- Nais:Formato Bullet, Resolução Full Hd/ Infraverme-Lho									
103	Unidade Disco, Tipo: Hd Purple, Capacidade:4 Tb., Aplicação: Equipamentos De Segurança Eletrônica - Cftv, Características Adicionais: Modelo De Referência: Wd82purz, Memória Cache:256 Mb	626172	Und	2	4	2	3	R\$ 1.496,99	R\$ 10.478,93	0%
104	Sistema Circuito Fechado Tv, Componentes:Dvr 16 Canais, Tipo Sistema:Gravação Digital, Aplicação:Sistema De Segurança, Características Adicionais:Gravação Com	461530	Conj	1	2	2	3	R\$ 1.356,00	R\$ 6.780,00	0%

	Resolução De Até 5 Megapixels									
--	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO II
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.0. O adjudicatário terá o *prazo de 5 dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.2. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.2.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.2.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Editais*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo III).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.0. O *prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.0. São obrigações do Contratante:

3.0.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.0.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.0.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.0.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.0.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.0.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.0.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.0.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.0.8.1. A Administração terá o prazo de até *30 dias corridos*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.0.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de até 30 dias corridos.

3.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.0.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.

4.0.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.0.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.0.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.0.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.0.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.0.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.0.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.0.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.0.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.0.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.0.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.0.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.0.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.0.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.0.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.0.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.0.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.0.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.0.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.0.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.0.17 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.0.18 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.0.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.0.20 *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.0.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 4.0.22 *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 4.0.23 *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.0.24 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.0.25 *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.0.26 *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.0. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.2. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.2.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.2.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.3. *A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

5.3.1 *Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.*

5.3.2 *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.*

5.3.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

5.4. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

5.4.1 *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

5.4.2 *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

5.4.3 *Indenizações e multas.*

5.5. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

5.6. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

6. DOS CASOS OMISSOS

6.0. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

7. ALTERAÇÕES

7.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.0. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves, Seção Judiciária de Bento Gonçalves para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

6 BATALHAO DE COMUNICACAO DIVISIONARIO/RS

Estudo Técnico Preliminar 140/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64029.005093/2025-90

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar o processo de contratação para aquisição de materiais de informática de uso geral, não enquadrados como bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), mas indispensáveis ao funcionamento das seções administrativas, técnicas e operacionais do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom).

A demanda contempla a reposição e ampliação de equipamentos e periféricos utilizados no suporte a atividades de comunicação, instrução, controle administrativo e manutenção de infraestrutura tecnológica da Unidade, tais como fontes de alimentação, memórias, discos rígidos, cabos de rede, periféricos de vídeo, áudio e energia, ferramentas de manutenção eletrônica, componentes de fibra óptica, estabilizadores, nobreaks, caixas acústicas, câmeras de segurança e materiais correlatos.

A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços administrativos, de instrução e de apoio técnico, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas de informação locais, redes internas e laboratórios de manutenção, prevenindo interrupções de atividades por falhas de equipamentos ou ausência de peças de reposição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de informática	PABLO CAIO DE MOURA SANTOS - 3º Sgt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais deverão ser novos, originais, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do INMETRO, conforme aplicável.

Deverão possuir garantia mínima de 12 meses itens com maior valor e equipamentos permanentes, salvo especificações superiores constantes no Termo de Referência, e compatibilidade com os equipamentos já existentes na Unidade.

Os componentes e acessórios deverão atender aos requisitos de desempenho, durabilidade e segurança elétrica, observando as Portarias INMETRO nº 69/2022, 131/2022 e 90/2022, além de normas NBR 5410 (instalações elétricas), NBR 14565 (cabeamento estruturado) e demais aplicáveis ao segmento de informática.

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante autorizações de fornecimento, conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva do 6º BCom, respeitando os prazos e condições contratuais.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços será realizada conforme os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando os seguintes parâmetros:

- I. Paineis de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br);
- II. Contratações homologadas em exercícios anteriores;
- III. Cotações junto a fornecedores do segmento de informática e eletrônicos;
- IV. Consulta à base de Notas Fiscais eletrônicas (NF-e).

O valor estimado será calculado pela mediana dos preços válidos obtidos, conforme metodologia da IN SEGES nº 65/2021, considerando o porte e a natureza dos itens comuns.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática de uso geral, não classificados como bens de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), porém indispensáveis para a manutenção, reposição e ampliação dos recursos de apoio técnico, administrativo e operacional do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom).

Trata-se de bens de natureza comum, conforme o art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, cujas especificações podem ser objetivamente descritas no edital, com base em padrões usuais de mercado. O fornecimento compreenderá componentes de hardware (memórias, discos rígidos, fontes e placas), periféricos de entrada e saída (teclados, mouses, câmeras, caixas acústicas, microfones e projetores), materiais de infraestrutura e conectividade (cabos, conectores, nobreaks, estabilizadores, fontes de alimentação e cabos ópticos), além de ferramentas e acessórios de manutenção eletrônica destinados ao suporte técnico interno da Unidade.

A medida busca garantir a continuidade das atividades administrativas, de instrução e de comunicações, bem como o adequado funcionamento das estações de trabalho, redes internas, laboratórios e salas de aula do 6º BCom. A disponibilidade dos materiais permitirá uma resposta célere e eficiente às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reduzindo o tempo de inatividade e evitando contratações emergenciais.

O fornecimento será realizado mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, possibilitando aquisições graduais e economicamente vantajosas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária do exercício. Todos os itens deverão ser novos, originais, de primeiro uso e em conformidade com as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade e eficiência energética.

Por fim, a contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º Batalhão de Comunicações, documento que orienta a execução das ações voltadas à eficiência no uso de recursos públicos, à sustentabilidade e à gestão responsável do patrimônio, em consonância com as diretrizes de governança e racionalização estabelecidas pelo Comando do Exército.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas de materiais foram definidas a partir dos gastos nos últimos anos em anexo, de levantamento consolidado das demandas internas do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom), com base nas solicitações apresentadas pelos diversos setores da Unidade, abrangendo áreas administrativas, operacionais, de instrução e de manutenção de equipamentos de informática e comunicações.

A estimativa resultou da análise do histórico de consumo dos últimos exercícios, da vida útil média dos equipamentos em uso, bem como da necessidade de padronização e expansão da infraestrutura de apoio técnico. Esse levantamento foi complementado por consulta aos encarregados das seções de informática, comunicações e ensino, de modo a refletir de forma realista as necessidades do exercício de 2025.

Entre os principais grupos de materiais identificados estão:

- Componentes de hardware e armazenamento, como memórias, discos rígidos, unidades SSD, fontes de alimentação e placas de vídeo;
- Periféricos e acessórios, incluindo teclados, mouses, webcams, cabos de energia, estabilizadores e nobreaks;
- Equipamentos de áudio e vídeo, como microfones, caixas acústicas, amplificadores, projetores e telas de projeção;
- Ferramentas e instrumentos de manutenção eletrônica, como multímetros, estações de solda, alicates e testadores de cabos;
- Materiais de conectividade e rede, incluindo cabos UTP e ópticos, conectores, módulos SFP, adaptadores, conversores de mídia e dispositivos de enlace;
- Equipamentos de suporte técnico e segurança eletrônica, como câmeras IP, gravadores de vídeo em rede (NVR), suportes, fontes e acessórios de fixação.

As quantidades individuais foram determinadas conforme a projeção de consumo para o exercício de 2025, considerando o aumento do parque de equipamentos de informática da Unidade e a necessidade de reposição preventiva de itens críticos. Essa metodologia permite planejamento racional da despesa, alinhado ao Plano Anual de Contratações (PAC) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º BCom, priorizando a economicidade, a durabilidade e a eficiência operacional dos materiais adquiridos.

Por se tratarem de bens de uso comum e de natureza recorrente, as quantidades poderão ser ajustadas conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades reais da Administração durante a vigência do Sistema de Registro de Preços (SRP), preservando os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 300.000,00

O valor total estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado, utilizando fontes oficiais e especializadas, conforme metodologia prevista na legislação vigente. O cálculo seguiu o critério da **mediana dos valores obtidos**, a partir de amostras válidas e representativas, observando-se a compatibilidade técnica dos itens e a realidade atual de mercado.

A pesquisa contemplou ampla variedade de produtos de informática de uso comum — incluindo componentes de hardware, periféricos, equipamentos de áudio e vídeo, materiais de rede e acessórios de manutenção — a fim de compor um valor global de referência adequado ao planejamento orçamentário da Unidade.

O montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** representa a estimativa total do custo de aquisição, considerando as quantidades e especificações técnicas levantadas, e será utilizado como **base de planejamento para o Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo aquisições graduais conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.

A despesa será executada de forma planejada e gradativa, observando-se a execução financeira prevista no exercício de 2025, de acordo com o **Plano Anual de Contratações (PAC)** e o **Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom)**, que orienta a adoção de práticas de sustentabilidade, eficiência e racionalização dos gastos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os materiais de informática de uso comum, objeto deste estudo, são bens amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e fabricação por diversos fornecedores nacionais e internacionais, o que permite a realização do parcelamento da aquisição sem prejuízo à economicidade ou à padronização técnica.

Cada item possui características e finalidades distintas, não havendo dependência técnica entre eles. Assim, é possível que as aquisições sejam realizadas de forma individualizada e conforme a necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade no processo de suprimento e otimização do uso dos recursos orçamentários.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se o instrumento mais adequado para esta modalidade de contratação, uma vez que possibilita a aquisição gradual e conforme a demanda efetiva da Unidade, evitando formação de estoques desnecessários e assegurando a aquisição pelo menor preço registrado em cada item.

Dessa forma, o parcelamento da solução está plenamente justificado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com as práticas de sustentabilidade e gestão racional de recursos estabelecidas pelo Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º BCom.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas à presente demanda.

Os materiais de informática a serem adquiridos possuem natureza autônoma e aplicação independente, sendo destinados a diversas seções administrativas, técnicas e operacionais do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom), conforme suas necessidades específicas.

A presente contratação não está vinculada a outros processos licitatórios em andamento, tampouco depende da execução de contratos anteriores ou futuros para atingir sua finalidade. O fornecimento dos itens poderá ocorrer de forma isolada, sem comprometer a funcionalidade dos demais bens ou serviços mantidos pela Unidade.

Dessa forma, não há relação de interdependência técnica, funcional ou econômica entre esta contratação e outras demandas da Administração, reforçando o caráter autônomo e de bem comum dos itens que compõem o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) e ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom), instrumentos que orientam o planejamento e a execução das ações de suprimento, gestão patrimonial e sustentabilidade no âmbito da Unidade.

O PAC estabelece as necessidades anuais de aquisição de bens e serviços, integrando as demandas das seções administrativas e operacionais de forma racional e planejada, enquanto o PDLS define as diretrizes voltadas à eficiência no uso de recursos públicos, à sustentabilidade e à gestão ambiental responsável.

A aquisição de materiais de informática de uso comum contribui diretamente para os objetivos estratégicos do 6º BCom, assegurando a continuidade e a melhoria das atividades administrativas, de ensino e de apoio técnico, bem como a padronização dos recursos de manutenção e conectividade.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça o alinhamento com o planejamento institucional, permitindo aquisições graduais conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, em conformidade com as práticas de governança, eficiência e economicidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas políticas internas de sustentabilidade do Comando do Exército.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de materiais de informática de uso comum proporcionará benefícios diretos e mensuráveis ao 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom), contribuindo para a eficiência, continuidade e segurança das atividades administrativas, operacionais e de apoio técnico desenvolvidas pela Unidade.

A disponibilidade de componentes, periféricos e equipamentos de apoio permitirá a manutenção preventiva e corretiva imediata de estações de trabalho, laboratórios, salas de aula e redes internas, reduzindo o tempo de inatividade e os custos decorrentes de contratações emergenciais. Essa medida resultará em melhor aproveitamento dos recursos existentes, maior confiabilidade operacional e otimização da infraestrutura tecnológica de uso cotidiano.

Adicionalmente, a contratação fomentará a padronização dos insumos e a racionalização dos processos de aquisição, promovendo o uso mais eficiente dos recursos públicos e possibilitando planejamento orçamentário contínuo por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). A adoção desse modelo assegura flexibilidade para aquisição conforme a demanda efetiva, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo ganhos de escala e economia processual.

Sob o aspecto da sustentabilidade, os produtos a serem adquiridos deverão atender a critérios de eficiência energética e certificação ambiental, priorizando itens que possuam selo de conformidade do INMETRO e etiqueta de conservação de energia (ENCE), quando aplicável. Essa diretriz está em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º BCom, que orienta a adoção de práticas de consumo racional, redução de desperdícios e promoção da gestão ambientalmente responsável.

Por fim, a contratação impactará positivamente na continuidade da missão institucional do 6º BCom, fortalecendo a capacidade de resposta das seções administrativas e técnicas, aprimorando a gestão do patrimônio de informática e contribuindo para o alcance das metas estratégicas do Comando do Exército, com base nos princípios da eficácia, eficiência e efetividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

Não se faz necessária a realização de **adequações estruturais ou modificações físicas** nos ambientes da Unidade para a execução da presente contratação.

Os materiais e equipamentos de informática de uso comum serão **recebidos e aplicados diretamente** nas seções administrativas, laboratórios, oficinas e salas de instrução do **6º Batalhão de Comunicações (6º BCom)**, de acordo com as necessidades identificadas pelos setores técnicos e de manutenção.

A **fiscalização e acompanhamento da execução contratual** ficarão a cargo da equipe designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Os itens adquiridos serão incorporados ao **patrimônio da Unidade**, com registro e controle efetuados pela Seção de Material, assegurando a rastreabilidade e o uso adequado dos bens. Eventuais sobras ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação serão tratadas conforme as disposições contratuais e normativas aplicáveis.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se identificam **impactos ambientais negativos relevantes** decorrentes da presente contratação, uma vez que os materiais de informática a serem adquiridos são bens duráveis, de uso prolongado e destinados ao suporte técnico e administrativo do **6º Batalhão de Comunicações (6º BCom)**.

Todavia, a Administração adotará medidas para **minimizar os impactos indiretos** relacionados ao descarte de equipamentos substituídos, embalagens e resíduos de componentes eletrônicos, observando as diretrizes estabelecidas no **Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º BCom** e nas políticas de sustentabilidade do **Comando do Exército**.

O edital e o termo contratual deverão prever que os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso e devidamente certificados pelo INMETRO**, priorizando, sempre que possível, aqueles que apresentem **eficiência energética (ENCE Classe A)**, **embalagens recicláveis** e **processos produtivos de menor impacto ambiental**.

Além disso, os setores responsáveis pela manutenção e substituição dos materiais adotarão **procedimentos de descarte ambientalmente adequado**, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, de modo a evitar contaminação ambiental e promover a **logística reversa** dos itens inservíveis, em parceria com fornecedores ou empresas especializadas.

Assim, a contratação reforça o compromisso institucional do **6º BCom** com a **gestão sustentável, a eficiência no uso de recursos públicos e a preservação ambiental**, contribuindo para o alcance das metas do PDLS e para a consolidação de práticas de governança ambientalmente responsáveis no âmbito militar.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação demonstra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza essencial dos materiais de informática para o funcionamento contínuo e eficiente das atividades desenvolvidas pelo 6º Batalhão de Comunicações (6º BCom).

Do ponto de vista técnico, trata-se de bens de uso comum, amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e sujeitas às normas da ABNT e certificação compulsória do INMETRO, o que assegura qualidade, segurança, compatibilidade e facilidade de reposição. Essas características permitem a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento mais adequado para a contratação, dada a natureza recorrente, fracionada e de difícil previsão quantitativa das demandas da Unidade.

Sob o aspecto econômico, o SRP proporciona ganhos de escala e maior racionalização dos gastos públicos, possibilitando aquisições graduais conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária. A medida evita formações de estoques desnecessários, reduz desperdícios e assegura a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com o princípio da economicidade previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

No âmbito estratégico, a contratação está em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) do 6º BCom, que orienta a execução de ações voltadas à sustentabilidade, eficiência energética, gestão racional de materiais e governança administrativa.

Assim, a solução proposta revela-se plenamente justificável e vantajosa à Administração Pública, promovendo a otimização de recursos, continuidade operacional, padronização de insumos e aprimoramento das condições de trabalho. Dessa forma, a contratação contribui para o cumprimento da missão institucional do 6º BCom e para o alcance dos objetivos estratégicos do Comando do Exército, pautados na eficiência, efetividade e responsabilidade na gestão pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE ROCHA SEGHETTO

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 08:37:35.

Documento assinado digitalmente



PABLO CAIO DE MOURA SANTOS
Data: 16/10/2025 09:11:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PABLO CAIO DE MOURA SANTOS

Requisitante

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consumo informática (1).pdf (26.8 KB)

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
6º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES
BATALHÃO PRESIDENTE GEISEL

Processo Administrativo nº 64029.005093/2025-90
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O(A) 6º Batalhão de Comunicações, com sede na Avenida São Roque, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.584.021/0001-76, neste ato representado(a) pelo Sr. Comandante do Batalhão Rodrigo Luís Rosa da Silva, nomeado(a) pela Portaria C Ex nº 743, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 12 de julho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 0858845530, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, publicada no DOU de XX/XX/2025, processo administrativo n.º 64029.005093/2025-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática, especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]					
	X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Comunicações.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	3º GAA Ae		

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Bento Gonçalves, RS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 6º Batalhão de Comunicações

[nome do representante]
Representante Legal da Empresa

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade